



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2023

**DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL POR
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Município de Araporã, compreendendo os efetivos, comissionados e contratados e autarquias mediante atualização monetária, no percentual de 5,93 % (cinco vírgula noventa e três), relativos ao índice acumulado no ano de 2022, apurado pelo INPC (índice nacional de preços do consumidor), que será aplicado sobre o último vencimento base do servidor.

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não estão abrangidos por esta lei, por força da Lei Federal nº 13.708/2018 e resoluções e deliberações do Ministério da Saúde, as quais fixam os percentuais de revisão anual das respectivas categorias.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aos dias 14 do mês de fevereiro de 2023.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 144 / 23

DATA 14 / 02 / 23

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal